



TERMO DE COOPERAÇÃO 0230-2020

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DE
MATO GROSSO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ [REDACTED], com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ [REDACTED], com sua sede à ST Centro Político e Administrativo, s/n, CEP 78.015-285, neste ato representado pelo Secretário Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro



de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Estado



f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação



O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Clausula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 16 de Setembro de 2020.

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
- JUCEMAT

Cadastro de Órgãos ou
Entidades e Dirigentes

Anexo
I

JUCEMAT
Fls. Nº 48

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 - Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT		2 - CNPJ da Entidade: [REDACTED]	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:
10 - Fax:		11 - e-mail: [REDACTED]	
12 - Site: www.jucemat.mt.gov.br			

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE		14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]	
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED] // 00/00/0000	16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES		20 - CNPJ: [REDACTED]		21 - Esfera Administrativa: Estadual	
22 - Endereço: CPA, Bloco 5, Palácio Paiaguas					
23 - Município: CUIABÁ	24 - CEP: 78050-970	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 613-5442	27 - Fax: 644-2111	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO		29 - CPF do Dirigente: 174.824.451-53	
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED] / 00/00/0000	31 - Cargo: SECRETÁRIO	32 - Função: [REDACTED]	33 - Matrícula:
Local e data 36/09/2020	Cooperante [REDACTED]		

Gercimira Ramos M. Rezende
Presidente - JUCEMAT

 Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT	Dados do Projeto	Anexo II Fis. Nº 49 R						
I - DADOS DO PROJETO <table border="1"><tr><td data-bbox="170 334 1079 400">1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO</td><td data-bbox="1079 334 1387 400">2- Período: 01/09/2020 a 31/08/2025</td></tr><tr><td colspan="2" data-bbox="170 400 1387 809">3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.</td></tr><tr><td colspan="2" data-bbox="170 809 1387 1207">4 - Justificativa da Proposição: Considerando a Lei Lei 11.598/2007 – REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.</td></tr></table>			1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO	2- Período: 01/09/2020 a 31/08/2025	3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.		4 - Justificativa da Proposição: Considerando a Lei Lei 11.598/2007 – REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.	
1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO	2- Período: 01/09/2020 a 31/08/2025							
3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.								
4 - Justificativa da Proposição: Considerando a Lei Lei 11.598/2007 – REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.								

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0230-2020**

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

PROCESSO: 299549/2020

ASSINAM: **Gercimira Ramos M. Rezende** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Gilberto Gomes de Figueiredo** - Secretaria de Estado de Saúde.

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO 31/2020**

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.

Contratado (a): BRUNO VIAN RODRIGUES

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 657894/2008

Valor de **R\$ 106.599,71 (Cento e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)** que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros a BRUNO VIAN RODRIGUES contratado.

Cuiabá/MT, 22 de Setembro de 2020.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

PORTARIA Nº 64/2020

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.246 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 271376/2014

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 1.636,2583ha, situado no Município de GUIRATINGA/MT, denominada "FAZENDA PONTA DA PEDRA I" Perímetro: 22.339,43

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :

" Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DGP-P-1311**, de coordenadas **N 8.159.670,51m** e **E 197.121,63m**; *localizado na margem esquerda do Ribeirão Cascavel; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Cascavel, sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias:* 175°32'40" e 171,33 m até o vértice **DGP-P-1312**, de coordenadas **N 8.159.499,70m** e **E 197.134,94m**; 127°55'20" e 241,83 m até o vértice **DGP-P-1313**, de coordenadas **N 8.159.351,07m** e **E 197.325,71m**; 64°00'12" e 399,82 m até o vértice **DGP-P-1314**, de coordenadas **N 8.159.526,32m** e **E 197.685,08m**; 92°56'54" e 517,55 m até o vértice **DGP-P-1315**, de coordenadas **N 8.159.499,70m** e **E 198.201,94m**; *localizado na margem esquerda do Ribeirão Cascavel. Segue então confrontando com o Córrego Sem Denominação acima, pelos seguintes azimutes e distâncias:* 166°05'14" e 498,21 m até o vértice **DGP-P-1316**, de coordenadas **N 8.159.016,11m** e **E 198.321,73m**; 133°27'15" e 116,11 m até o vértice **DGP-P-1317**, de coordenadas **N 8.158.936,25m** e **E 198.406,02m**; 190°14'40" e 359,35 m até o vértice **AOR-V-4547**,

de coordenadas **N 8.158.582,63m** e **E 198.342,11m**; 179°37'03" e 269,73 m até o vértice **DGP-P-1318**, de coordenadas **N 8.158.312,91m** e **E 198.343,91m**; 128°32'41" e 228,37 m até o vértice **AOR-V-4548**, de coordenadas **N 8.158.170,61m** e **E 198.522,52m**; 165°30'05" e 266,22 m até o vértice **AOR-V-4549**, de coordenadas **N 8.157.912,87m** e **E 198.589,17m**; 230°57'42" e 218,61 m até o vértice **AOR-V-4550**, de coordenadas **N 8.157.775,18m** e **E 198.419,37m**; 156°37'37" e 240,78 m até o vértice **DGP-M-0675**, de coordenadas **N 8.157.554,16m** e **E 198.514,89m**; *localizado na margem esquerda do Córrego Sem Denominação e em comum terras da Fazenda Cascavel. Segue então confrontando com a Fazenda Cascavel, de Adil Ribeiro, Matrícula nº 145 - RGI de Guiratinga/MT com os seguintes azimutes e distâncias:* 210°40'20" e 339,62 m até o vértice **DGP-M-0676**, de coordenadas **N 8.157.262,05m** e **E 198.341,64m**; 183°48'01" e 376,59 m até o vértice **DGP-M-0677**, de coordenadas **N 8.156.886,29m** e **E 198.316,68m**; 218°30'17" e 183,33 m até o vértice **DGP-M-0678**, de coordenadas **N 8.156.742,82m** e **E 198.202,54m**; 160°38'17" e 525,83 m até o vértice **DGP-M-0679**, de coordenadas **N 8.156.246,73m** e **E 198.376,87m**; 121°44'28" e 190,66 m até o vértice **DGP-M-0680**, de coordenadas **N 8.156.146,43m** e **E 198.539,01m**; 85°13'11" e 915,58 m até o vértice **DGP-M-0681**, de coordenadas **N 8.156.222,73m** e **E 199.451,41m**; *cravado no limite da Fazenda Cascavel. Segue então confrontando com a Fazenda Pontal de Pedra, de Agropecuária Gonzalez LTDA., Matrícula nº 6.360 - RGI de Guiratinga/MT, Código do Imóvel nº 906.050.007.455-3 com os seguintes azimutes e distâncias:* 209°58'53" e 2.170,49 m até o vértice **AOR-M-3773**, de coordenadas **N 8.154.342,68m** e **E 198.366,78m**; 179°46'38" e 3.428,79 m até o vértice **DGP-P-1288**, de coordenadas **N 8.150.913,92m** e **E 198.380,11m**; *localizado no limite da Fazenda Pontal de Pedra. Segue então confrontando com a margem direita do Rio da Prata abaixo, com os seguintes azimutes e distâncias:* 283°11'28" e 230,54 m até o vértice **DGP-P-1289**, de coordenadas **N 8.150.966,53m** e **E 198.155,65m**; 340°01'04" e 307,87 m até o vértice **DGP-P-1290**, de coordenadas **N 8.151.255,87m** e **E 198.050,44m**; 317°35'47" e 520,09 m até o vértice **DGP-P-1291**, de coordenadas **N 8.151.639,91m** e **E 197.699,72m**; 305°07'01" e 390,18 m até o vértice **DGP-P-1292**, de coordenadas **N 8.151.864,36m** e **E 197.380,56m**; 31°28'36" e 302,27 m até o vértice **DGP-P-1293**, de coordenadas **N 8.152.122,15m** e **E 197.538,39m**; 310°46'48" e 303,37 m até o vértice **DGP-P-1294**, de coordenadas **N 8.152.320,30m** e **E 197.308,67m**; 290°33'23" e 344,60 m até o vértice **DGP-P-1295**, de coordenadas **N 8.152.441,30m** e **E 196.986,01m**; 342°56'49" e 298,99 m até o vértice **DGP-P-1296**, de coordenadas **N 8.152.727,14m** e **E 196.898,33m**; 292°23'57" e 280,72 m até o vértice **DGP-P-1297**, de coordenadas **N 8.152.834,11m** e **E 196.638,79m**; 331°24'23" e 487,30 m até o vértice **DGP-P-1298**, de coordenadas **N 8.153.261,98m** e **E 196.405,57m**; 6°40'25" e 683,30 m até o vértice **DGP-P-1299**, de coordenadas **N 8.153.940,65m** e **E 196.484,98m**; 285°53'02" e 283,68 m até o vértice **DGP-P-1300**, de coordenadas **N 8.154.018,29m** e **E 196.212,13m**; 351°31'02" e 1.173,00 m até o vértice **DGP-P-1301**, de coordenadas **N 8.155.178,46m** e **E 196.039,10m**; 348°21'16" e 296,70 m até o vértice **DGP-P-1302**, de coordenadas **N 8.155.469,05m** e **E 195.979,21m**; 23°51'54" e 400,24 m até o vértice **DGP-P-1303**, de coordenadas **N 8.155.835,07m** e **E 196.141,14m**; 329°29'25" e 432,57 m até o vértice **DGP-P-1304**, de coordenadas **N 8.156.207,75m** e **E 195.921,53m**; 7°36'15" e 888,47 m até o vértice **DGP-P-1305**, de coordenadas **N 8.157.088,41m** e **E 196.039,10m**; 40°11'07" e 728,82 m até o vértice **DGP-P-1306**, de coordenadas **N 8.157.645,20m** e **E 196.509,38m**; 30°57'46" e 297,50 m até o vértice **DGP-P-1307**, de coordenadas **N 8.157.900,31m** e **E 196.662,44m**; 340°13'25" e 419,60 m até o vértice **DGP-P-1308**, de coordenadas **N 8.158.295,16m** e **E 196.520,47m**; 9°50'14" e 947,85 m até o vértice **DGP-P-1309**, de coordenadas **N 8.159.229,07m** e **E 196.682,41m**; 25°24'00" e 341,33 m até o vértice **DGP-P-1310**, de coordenadas **N 8.159.537,41m** e **E 196.828,82m**; *localizado na barra do Rio da Prata e do Ribeirão Cascavel. Segue então confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Cascavel acima com os seguintes azimutes e distâncias:* 65°33'19" e 321,64 m até o vértice **DGP-P-1311**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2020.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020/AGER/MT
Processo n.º: 296866/2020**Contratante:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT**Contratada:** GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para uso nas atividades administrativas desta Agência Reguladora, conforme as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações. Art. 2º da Lei n.º. 10.534/2017.**Valor Global:** R\$ 17.368,10 (Dezessete Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Orientação Jurídico-Normativa 004/CPPE/2020.

Cuiabá, 21 de setembro de 2020.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL**

PORTARIA N.º 033/2020 /JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal n.º 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual n.º 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei n.º 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO dos Termos de Cooperação relacionados.

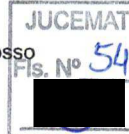
TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0230-2020	Secretaria Estadual de Saúde	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
0247- 2020	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá -MT 21/09/2020.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA N.º 432/2020/GP/DETRAN/MT****O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, RESOLVE:**Art. 1º.** Designar para fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, os respectivos servidores:**Termo de Cooperação Técnica de Fiscalização e Arrecadação N.º 087/2020 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística****Processo:** 313109/2019 **Valor:** Sem incidência de valor.**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.**Gestor Titular:** José Bonifácio Araújo Silva - (126592)**Gestor Substituto:** Gilsemar Israel da Silva - (45186)**Fiscal Titular:** Carine da Silva Bezerra - (290645)**Fiscal Substituto:** Mizael Gomes Pereira - (274261)**Art. 2º** Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA N.º 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT

Original Assinado*

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI.****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N.º 011/2019/MTI/SESP.****CEDENTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**CESSIONÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a cessão de empregados públicos pertencente ao quadro de pessoal do CEDENTE, terá seus efeitos retroativos a **22/06/2019**, haja vista a manutenção da seção dos empregados no órgão cessionário e o término da vigência em **31/03/2021**, podendo ser prorrogado e/ou alterado a critério das partes de acordo com as formalidades legais.